



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, inciso XXIII, a)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **a aquisição de equipamentos odontológicos**, novos e sem uso, devidamente registrados e/ou certificados pelos órgãos competentes, destinados ao atendimento das unidades de saúde do Município de Peruíbe/SP.

1.2. A presente contratação contempla, ainda, o fornecimento, entrega e, quando aplicável, a instalação dos equipamentos, com destaque para o equipamento de raio-X panorâmico, que deverá ser instalado no Ambulatório Médico de Especialidades – AME, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pelas normas vigentes.

1.4. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal, admitindo-se prazo superior quando ofertado pelo fornecedor.

1.5. A contratação será custeada com recursos oriundos de emendas parlamentares federais, conforme os instrumentos de repasse nº 97.519.444.0001/230-52 e nº 97.519.444.0001/250-05.

1.6. A descrição detalhada dos itens, especificações técnicas e quantitativos encontra-se apresentada em tabela própria neste Termo de Referência.

Tabela 1 – Relação de equipamentos odontológicos, especificações e quantitativos





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Avenida dos Expedicionários, n.º 845A- Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

Unidade	Descrição	Quantidade
UN	Amalgamador vibratório odontológico, novo, sem uso. Deverá possuir controle eletrônico digital, com temporizador programável, sistema de segurança com interrupção automática do funcionamento em caso de abertura da tampa durante a operação, e sistema de proteção elétrica compatível com a rede de alimentação. Estrutura confeccionada em material resistente, com base estável e apoios antiderrapantes, funcionamento com baixo nível de ruído e de fácil higienização. Tampa protetora em material transparente. Deverá possuir garfo metálico compatível com cápsulas odontológicas encapsuladas, incluindo cápsulas com êmbolo, e tempos de mistura compatíveis com os materiais odontológicos usualmente utilizados. Alimentação elétrica compatível com a rede local (bivolt automático ou 127 V), frequência de 50/60 Hz, com chave liga/desliga. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.	03
UN	Aparelho de raio-X Panorâmico odontológico: Equipamento novo, de primeira linha, fabricado com tecnologia atual; Produção de imagens digitais em alta resolução; Sistema digital direto, sem necessidade de processamento químico; Equipamento aprovado pela ANVISA e INMETRO. Especificações de Estrutura e Construção: Estrutura compacta, de coluna fixada no piso/parede ou base/parede, com posicionamento ergonômico do paciente; Sistema de apoio com mentoneira, suporte para testa e guias laterais ajustáveis; Sistema motorizado de elevação para adaptação a pacientes em pé, sentados ou em cadeira de rodas;	01





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Avenida dos Expedicionários, n.º 845A- Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

	Revestimento resistente a agentes de limpeza hospitalar. Opções de exames radiológicos: Panorâmica completa infantil e adulto, Planigrafia das Articulações Temporo Mandibulares (ATMs), Planigrafia dos seios maxilares e Telerradiografias. Especificações do Sistema de aquisição de imagens: Deve proporcionar imagens nítidas e de alta qualidade em 2D; Ampliação da imagem em proporção constante, Sensor digital com tecnologia CMOS; Tempo de aquisição da imagem: de 10 a 14 segundos; Software de aquisição e visualização compatível com DICOM; Permitir exportação de imagens em formatos JPEG, PNG e DICOM. Especificações Tubo de raios-X: Tensão do tubo: 60–90 kV; Corrente do tubo: 2–15 mA (ajustável); Foco: 0,5 mm; Filtragem total equivalente a no mínimo 2,5 mm Al; Sistema de colimação com feixe estreito e filtragem automática. Especificações Console de Operação / Software: Console digital com visor de fácil leitura; Interface amigável e intuitiva, com comandos pré-programados para diferentes biotipos de pacientes (crianças, adultos, pequeno, médio e grande); Software com ferramentas de zoom, rotação, brilho, contraste, negativo, marcação de áreas, medidas lineares e angulares; Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior (64 bits); Permitir instalação em pelo menos dois computadores (um para aquisição e um para visualização). Especificações de Segurança e Proteção: Sistema de bloqueio de radiação em caso de falha ou erro; Emissão de dose mínima de radiação, conforme recomendações da Comissão Internacional de Proteção Radiológica (ICRP); Nobreak para estabilização da rede elétrica: Senoidal com dupla conversão online, tomada de saída para plugue de 20A, entrada e saída de 220V, Variação máxima tensão de saída: +- 3%, Potência mínima de 5KVA. O Fator de Potência não deve ser menor que 0,8. Entrega com frete incluso,	
--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Avenida dos Expedicionários, n.º 845A- Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

	instalação e treinamento: A entrega do equipamento deve incluir o frete, instalação completa do equipamento no local indicado, incluindo testes de funcionamento e calibração; fornecimento de todos os materiais necessários para instalação (inclusive cabeamento e suportes) e treinamento técnico-operacional presencial para, no mínimo, 2 profissionais; entrega de manual do usuário em português. Voltagem: 220V. Itens Inclusos: 01 computador de aquisição, com configuração mínima: Processador i5 ou superior; mínimo 8 GB RAM; HD 1 TB; Monitor LED 21,5” Full HD; Sistema operacional Windows 10 ou superior 64bits em Português; Teclado; Mouse; Estabilizador; Software com licença perpétua para uso em até 2 estações de trabalho. Documentação Obrigatória: Registro na ANVISA (apresentar cópia); Certificação do INMETRO ou RBC; Manual técnico em português; Nota fiscal com número de série do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.	
UN	Aparelho de raio-X odontológico intraoral portátil digital, novo, sem uso, com tensão mínima de 60 kVp, corrente entre 2 e 5 mA, tempo de exposição ajustável e ponto focal de até 0,4 mm. O equipamento deverá possuir sistema digital direto, incluindo sensor digital intraoral, sem necessidade de processamento químico. O sensor deverá ser compatível com o equipamento ofertado, possuir tecnologia digital de alta resolução, conexão com computador e ser acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, tais como cabos, suportes e/ou posicionadores, quando aplicável. O equipamento deverá possuir sistema de colimação do feixe de radiação e	02





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Avenida dos Expedicionários, n.º 845A- Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

	dispositivos de segurança conforme normas vigentes. Deverá ser alimentado por bateria recarregável, com autonomia mínima de 300 disparos por carga. Deverá acompanhar software compatível com o padrão DICOM, com funcionalidades de visualização, ajuste de imagem e exportação em formatos usuais. Deverá incluir treinamento básico, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no Brasil. Deverão ser realizados testes de funcionamento no momento da instalação, bem como fornecidos os laudos de calibração inicial, quando aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.	
UN	Autoclave horizontal de mesa, Autoclave a vapor sob pressão, nova, sem uso, com capacidade entre 21 e 30 litros, devendo ser adequada para esterilização de materiais sólidos, instrumentos embalados e materiais com cavidades simples. Deverá possuir controle eletrônico digital, com ciclos automáticos e programáveis, incluindo no mínimo ciclos nas temperaturas de 121°C e 134°C. Câmara interna confeccionada em material resistente à corrosão, com sistema de segurança que impeça a abertura da porta durante o funcionamento. Alimentação elétrica compatível com a rede local, bivolt automático ou 127/220 V, frequência de 50/60 Hz. Deverá acompanhar bandejas removíveis, manual do usuário em língua portuguesa e possuir registro vigente na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.	02
UN	Cadeira odontológica completa (com equipo/sugador/refletor) ambidestra, nova, sem uso, com estrutura em aço com tratamento	02





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Avenida dos Expedicionários, n.º 845A- Centro – Peruibe/SP – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

	anticorrosivo e base com estabilidade, estofamento com revestimento em material sintético lavável, sem costuras. Deverá possuir encosto de cabeça anatômico, removível, biarticulável e com regulagem de altura, apoio de braço fixo e outro articulável, bem como pedal de comando acoplado, com acionamento tipo joystick e, no mínimo, 03 (três) posições de trabalho programáveis. Deverá possuir equipo acoplado à cadeira, com braço articulável e movimentos horizontais e verticais, contendo 01 seringa tríplice com bico removível e autoclavável, 01 terminal para micromotor e 01 terminal para alta rotação. Deverá possuir unidade de água com cuba, removível, com ralo para retenção de sólidos, sistema de regulagem de vazão de água, filtro de detritos removível, reservatório com capacidade entre 800 ml e 1.000 ml, 01 sugador de saliva tipo Venturi e 01 sugador para bomba de vácuo. Deverá possuir refletor com iluminação em LED, com no mínimo 03 (três) níveis de intensidade, variando entre 10.000 e 30.000 lux, com mobilidade e acionamento compatíveis com o conjunto. Alimentação elétrica compatível com a rede local, 127 V ou 220 V, frequência de 50/60 Hz, com capacidade de carga mínima de 200 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.	
UN	Câmara escura Câmara escura odontológica, nova, sem uso, destinada ao processamento manual de filmes radiográficos. Estrutura em material plástico resistente, atóxico e de alto impacto, devendo possuir luvas acopladas, visor translúcido com filtragem adequada da luz e vedação eficiente. Base removível para limpeza. Dimensões aproximadas: altura mínima de 20 cm, largura entre 20 e 30 cm e comprimento entre 30 e 40 cm, admitindo-se variações	04





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Avenida dos Expedicionários, n.º 845A- Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

	de até 5 cm para mais ou para menos. Peso aproximado entre 0,8 e 1,5 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.	
UN	Compressor odontológico, isento de óleo, novo, sem uso, com deslocamento teórico mínimo de 18 PCM, pressão nominal aproximada de 8,3 bar, alimentação elétrica monofásica 220 V, frequência de 50/60 Hz e potência mínima total de 3,0 HP, com reservatório de no mínimo 100 litros. Deverá ser equipado com regulador de pressão, válvula de segurança, manômetro e sapatas amortecedoras. Dimensões aproximadas: comprimento entre 90 e 120 cm, largura entre 45 e 60 cm e altura entre 80 e 100 cm, admitindo-se variações de até 20 cm para mais ou para menos. Peso aproximado entre 90 e 130 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.	02
UN	Consultório odontológico portátil, novo, sem uso, com estrutura integrada em formato portátil, dotado de alças e/ou rodízios que facilitem o transporte, com compressor de ar incorporado, isento de óleo, com desempenho compatível para atendimento clínico. Deverá ser fornecido completo, contendo sugador, seringa triplice (ar e água), conexões para caneta de alta e baixa rotação, fotopolimerizador com potência mínima de 1000 mW, ultrassom de profilaxia e pedal de acionamento. Deverá possuir reservatório de ar integrado, sistema de controle de pressão com manômetro visível, ajustes de ar e água para os instrumentos, bem como acionamentos independentes para os sistemas de sucção e fornecimento de água. Alimentação elétrica compatível com a rede local, 127 V ou bivolt, frequência de 50/60 Hz. Deverá apresentar	01





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA
DE SAÚDE
Peruibe-SP

Avenida dos Expedicionários, n.º 845A- Centro – Peruibe/SP – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

	dimensões e peso adequados para transporte e utilização em diferentes ambientes. Produto com registro vigente na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.	
UN	Destiladora de Água; rendimento de 3,8 L de água destilada a partir de 4 L de água comum, ciclo de destilação de 5 a 8 horas, estrutura em plástico ABS branco injetado, de baixo consumo de energia, sem necessidade de instalação hidráulica, potência mínima de 550 W, equipamento com reservatórios para água destilada e água comum, incluindo filtro, dimensões aproximadas (L x A x P): 27 x 33 x 27,6 cm (variação aceitável de até ± 5 cm), alimentação elétrica: 127 V, com cabo de energia e plugue conforme normas técnicas brasileiras, inclui manual de operação. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.	04
UN	Fotopolimerizador odontológico tipo caneta, novo, sem uso, com emissão de luz LED, comprimento de onda entre 420 e 480 nm e potência mínima de 1.200 mW/cm ² , alimentação por bateria recarregável, com controle de tempo de aplicação e ponteira removível e autoclavável. Produto com registro vigente na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.	13
UN	Lavadora ultrassônica , para limpeza de instrumentais, nova, sem uso, com capacidade mínima de 2 litros, possuindo reservatório em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Deverá possuir painel de controle digital para ajuste de tempo e, quando aplicável, temperatura, permitindo ciclos programáveis conforme o tipo de material. Deverá ser adequada para limpeza	03





	eficiente de instrumentais por meio de cavitação ultrassônica, inclusive em áreas de difícil acesso, com sistema de segurança contra superaquecimento e falhas de funcionamento. Alimentação elétrica compatível com a rede local, 127 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.	
UN	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato, novo, sem uso, com sistema de transdutor piezoelétrico, frequência mínima de 30.000 Hz, ajuste de potência e fluxo de água, caneta de ultrassom removível e autoclavável, reservatório de líquidos removível, pedal de acionamento, baixa geração de calor e acompanhamento de, no mínimo, 3 pontas. Alimentação elétrica bivolt (127/220 V), frequência de 50/60 Hz. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.	03

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, inciso XXIII, b)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização, ampliação e adequação da infraestrutura odontológica das unidades de saúde do Município de Peruibe/SP, de modo a assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos atendimentos prestados à população.

2.2. Os equipamentos atualmente em uso apresentam defasagem tecnológica, elevado índice de manutenções corretivas e limitações operacionais, fatores que impactam negativamente a execução dos procedimentos odontológicos e a regularidade do serviço público. Soma-se a isso o aumento da demanda por serviços de saúde bucal, que exige a





disponibilização de equipamentos modernos e compatíveis com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

2.3. Destaca-se, ainda, a necessidade de ampliação da capacidade diagnóstica da rede municipal, por meio da implantação de equipamento de raio-X panorâmico no Ambulatório Médico de Especialidades – AME, possibilitando maior resolutividade nos atendimentos e redução da necessidade de encaminhamentos externos.

2.4. Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos odontológicos mostra-se necessária e adequada, contribuindo para a melhoria da qualidade dos atendimentos, a redução de interrupções nos serviços e a otimização da utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A contratação será custeada com recursos oriundos de emendas parlamentares federais, conforme plano de trabalho aprovado, encontrando respaldo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.837/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos odontológicos novos, sem uso, destinados às unidades de saúde do Município de Peruíbe/SP, com o objetivo de assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde bucal, observados os requisitos técnicos, operacionais e de segurança aplicáveis.

3.2. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo desde o fornecimento até a destinação final dos equipamentos, conforme descrito a seguir:





3.2.1. Aquisição e entrega: fornecimento dos equipamentos odontológicos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo transporte adequado, preservação da integridade dos bens e apresentação da documentação exigida.

3.2.2. Instalação e funcionamento: instalação e montagem dos equipamentos de acordo com as normas técnicas aplicáveis e orientações dos fabricantes, garantindo pleno funcionamento e compatibilidade com a infraestrutura física das unidades de saúde.

3.2.2.1. Para o equipamento de raio-X panorâmico, a instalação deverá ser realizada no Ambulatório Médico de Especialidades – AME, incluindo todos os procedimentos necessários ao seu pleno funcionamento, tais como montagem, testes, calibração e verificação de segurança.

3.2.3. Capacitação e uso: disponibilização de treinamento ou suporte inicial aos profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos, visando à correta utilização e à segurança dos procedimentos. O treinamento poderá ocorrer presencialmente, por videoconferência ou por meio de material audiovisual, devendo o fornecedor disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico e esclarecimento de dúvidas.

3.2.4. Manutenção e suporte técnico: os equipamentos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo assistência técnica e fornecimento de peças originais, com o objetivo de reduzir falhas operacionais e assegurar maior vida útil aos bens adquiridos.

3.2.5. Destinação final: ao término da vida útil, a destinação dos equipamentos inservíveis ou substituídos deverá observar a legislação ambiental vigente, cabendo à contratante adotar as providências necessárias para o descarte ambientalmente adequado.





3.3. Dessa forma, a solução contempla não apenas a aquisição dos equipamentos, mas todo o seu ciclo de vida, assegurando qualidade, durabilidade, segurança operacional e economicidade para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, inciso XXIII, d)

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, indispensáveis ao pleno cumprimento do objeto:

4.1.1. Especificações técnicas: os equipamentos odontológicos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como possuir registro, cadastro ou notificação junto aos órgãos competentes, conforme exigido pela legislação aplicável.

4.1.2. Condições de fornecimento: os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios e componentes necessários à sua correta instalação e operação.

4.1.3. Entrega e prazos: a entrega dos equipamentos poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do pedido ou instrumento equivalente.

4.1.4. Local de entrega e instalação: os equipamentos deverão ser entregues e, quando previsto para o respectivo item, instalados nos endereços indicados na tabela abaixo.

4.1.5. Instalação e condições de funcionamento: quando prevista a instalação, esta deverá ser realizada pelo fornecedor, observando as condições técnicas necessárias ao adequado funcionamento do





equipamento, incluindo os ajustes e testes necessários à sua disponibilização para uso.

4.1.6. Garantia e assistência técnica: cada equipamento deverá possuir garantia mínima conforme estabelecido para o respectivo item da Tabela 1, abrangendo defeitos de fabricação e falhas decorrentes de condições normais de uso, com assistência técnica durante todo o período de garantia.

4.1.7. Assistência técnica e peças de reposição: deverá ser assegurada assistência técnica autorizada em território nacional, com disponibilidade de peças originais de reposição pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado da data de entrega do equipamento.

4.1.8. Treinamento e suporte técnico: o fornecedor deverá disponibilizar treinamento básico aos profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos, sempre que necessário à adequada utilização do equipamento, bem como fornecer orientações técnicas relativas ao uso, conservação e manutenção preventiva.

4.1.9. Treinamento específico para o equipamento de raio-X panorâmico: para o equipamento de raio-X panorâmico, o treinamento deverá ser realizado presencialmente, no local de instalação, contemplando, no mínimo, 02 (dois) profissionais indicados pela Contratante.

4.1.10. Documentação: os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa, termo ou certificado de garantia, identificação por número de série, quando aplicável, e canais de contato do fabricante ou fornecedor, incluindo telefone e endereço eletrônico.

Locais de entrega

Tabela 2 - do local e endereço.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Avenida dos Expedicionários, n.º 845A- Centro – Peruibe/SP – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

CEO (demais itens) Responsável: Claudia.	R. Alagoas, 200 - Balneário Stella Maris, Peruibe–SP, Telefone (13) 3455-1957 (CEO).
Entrega e instalação do raio-X panorâmico, Ambulatório Médico de Especialidades - AME.	Av. Prof. Terezinha Kalil. S/N, Parque D'aville - Falar com Lara ou Debora
Horário: das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Será recebido pelo coordenador de cada unidade de Saúde.	

4.2. O atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste item constitui condição essencial para o recebimento definitivo do objeto e para a realização do pagamento pela Contratante.

Da não exigência de atestado de capacidade técnica

4.3. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica dos licitantes.

4.3.1. A contratação refere-se à aquisição de equipamentos odontológicos novos, sem uso, de natureza padronizada e amplamente disponíveis no mercado, classificados como bens comuns, não envolvendo complexidade técnica que justifique a exigência de comprovação de experiência prévia específica.

4.3.2. A qualidade, a segurança e a conformidade dos equipamentos serão asseguradas pelo atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como pelos registros, cadastros, certificações e demais requisitos regulatórios exigidos pelos órgãos competentes e pela garantia do fabricante.

4.3.3. Dessa forma, considerando as características do objeto e visando preservar a competitividade do certame, não se mostra necessária a exigência de atestado de capacidade técnica como requisito de habilitação.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1. A execução do objeto observará as seguintes etapas:

5.1.1. Emissão do pedido: após a formalização do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá um solicitado formal, contendo a descrição dos itens, quantitativos e locais de entrega.

5.1.2. Entrega dos equipamentos: a entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da emissão do pedido, nos locais indicados neste Termo de Referência.

5.1.3. Conferência e recebimento provisório: os equipamentos serão submetidos à conferência física, funcional e documental por equipe técnica designada, com verificação da conformidade com as especificações técnicas, integridade e condições de funcionamento.

5.1.4. Instalação e suporte inicial: quando aplicável, o fornecedor deverá realizar a instalação dos equipamentos e prestar suporte técnico inicial, assegurando seu pleno funcionamento.

5.1.4.1. Para o equipamento de raio-X panorâmico, a instalação deverá ser realizada no Ambulatório Médico de Especialidades – AME, incluindo montagem, testes, calibração e verificação de segurança, sendo condição para o recebimento.

5.1.5. Garantia: os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, admitida garantia superior quando ofertada pelo fornecedor.

5.2. Documentação de entrega

5.2.1. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de:

a) nota fiscal;





- b) termo ou certificado de garantia;
- c) manual de instruções em língua portuguesa, em formato impresso ou eletrônico.

5.3. Recebimento definitivo

5.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após:

- I – verificação física e funcional dos equipamentos pelo fiscal designado;
- II – comprovação de conformidade com as exigências técnicas e documentais;
- III – instalação completa, quando aplicável;
- IV – registro formal do recebimento, mediante assinatura do fiscal do contrato ou representante da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Responsabilidades do fornecedor

5.4.1. Compete ao fornecedor:

- I – realizar o transporte, manuseio e descarga dos equipamentos, por sua conta e risco;
- II – realizar a instalação dos equipamentos, quando aplicável;
- III – disponibilizar treinamento básico para operação dos equipamentos.

5.4.2. Para o equipamento de raio-X panorâmico, o treinamento deverá ser realizado presencialmente, no local de instalação, contemplando os profissionais indicados pela contratante.

5.4.3. Informar, na nota fiscal ou documento equivalente, canais de contato para suporte técnico, incluindo telefone e endereço eletrônico.





5.4.4. Atender aos chamados técnicos durante o período de garantia, observando prazos razoáveis de atendimento.

5.5. Acompanhamento da execução contratual

5.5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/2023, assegurando o cumprimento integral das condições pactuadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, inciso XXIII, f)

6.1. A gestão do contrato será exercida por gestor do contrato, com o apoio de fiscal técnico, ambos formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/2023.

6.2. Atribuições do gestor do contrato

6.2.1. Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar e acompanhar a execução contratual;
- II – manter a documentação contratual organizada e atualizada;
- III – manter comunicação com o fornecedor;
- IV – autorizar o pagamento após ateste do fiscal técnico;
- V – adotar providências em caso de descumprimento contratual;
- VI – registrar as ocorrências e medidas adotadas.

6.3. Fiscalização técnica

6.3.1. A fiscalização técnica será exercida por servidor(es) designado(s), responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto quanto aos aspectos técnicos e operacionais.





6.4. Atribuições do fiscal técnico

6.4.1. Compete ao fiscal técnico:

I – verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas;

II – conferir a documentação obrigatória;

III – comunicar ao gestor eventuais não conformidades;

IV – registrar ocorrências e providências adotadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, inciso XXIII, g)

7.1. Medição

7.1.1. A medição será realizada mediante a verificação do cumprimento integral do objeto, observados os seguintes critérios:

I – entrega dos equipamentos conforme quantidades e especificações;

II – verificação técnica da conformidade pelo fiscal técnico;

III – análise da documentação obrigatória, incluindo nota fiscal, termo de recebimento definitivo, manuais e certificados de garantia.

7.1.2. O recebimento definitivo dependerá do atendimento integral dos critérios acima e da emissão de termo devidamente assinado pelo fiscal técnico.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto.





7.2.2. A nota fiscal deverá conter a descrição completa dos itens fornecidos e estar acompanhada da documentação obrigatória.

7.2.3. A emissão da nota fiscal deverá observar os prazos relacionados à vigência dos recursos provenientes de emenda parlamentar federal, ressalvada eventual prorrogação formalmente autorizada pelo ente concedente.

7.2.4. A regularidade fiscal do contratado será verificada previamente à liquidação da despesa.

7.3. Retenção de pagamento

7.3.1. O pagamento poderá ser retido nas seguintes hipóteses:

I – entrega em desacordo com as especificações;

II – ausência de documentação obrigatória;

III – descumprimento de prazos.

7.3.2. O fornecedor será formalmente notificado para sanar as irregularidades no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, inciso XXIII, h)

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço, por item ou por grupo de itens (lotes), conforme definido no edital, observando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da qualidade dos bens especificados.





8.3. Poderão participar do certame fornecedores legalmente constituídos que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, com base nas especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, inciso XXIII, i)

10.1. A presente contratação está adequada ao orçamento público vigente, com previsão de recursos financeiros suficientes, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e responsabilidade fiscal, nos termos da legislação aplicável.

10.2. A despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Peruíbe/SP, vinculada às ações destinadas à estruturação e modernização dos serviços públicos de saúde.

10.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas a recursos oriundos de emendas parlamentares federais, conforme descrito abaixo:

N.º da emenda	Ficha	N.º do GCASPP	N.º do DFD	Data limite para emissão da nota fiscal
---------------	-------	---------------	------------	---





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Avenida dos Expedicionários, n.º 845A- Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

97.519.444.0001/250-05	941	3698	237	12/2027
97.519.444.0001/230-52	902	3628	255	12/2026

Tabela 3 - Números de emendas, ficha, GCASPP, DFD e data limite

10.4. A emissão da nota fiscal deverá observar a data-limite de vigência dos recursos provenientes das emendas parlamentares, ressalvada eventual prorrogação formalmente autorizada pelo ente concedente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Município de Peruíbe)

11.1. Compete à Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, assegurar o fiel cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

11.2. São obrigações da contratante:

I – assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, com a emissão da respectiva nota de empenho;

II – designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente;

III – receber e conferir os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas;

IV – emitir os termos de recebimento provisório e definitivo;

V – efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo;

VI – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades na execução;





VII – adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

VIII – fornecer as condições necessárias para a entrega e instalação dos equipamentos;

IX – assegurar a adequada tramitação dos processos administrativos relacionados à contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Compete à contratada garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, assegurando a entrega adequada dos equipamentos e o atendimento integral às especificações estabelecidas.

12.2. São obrigações da contratada:

I – fornecer equipamentos odontológicos novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas;

II – entregar os equipamentos acompanhados de manuais em português, certificados de garantia e identificação por número de série, quando aplicável;

III – realizar a entrega, descarga e, quando necessário, instalação dos equipamentos, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis;

IV – realizar testes de funcionamento no ato da entrega, quando aplicável;

V – disponibilizar treinamento operacional aos profissionais indicados pela contratante.

12.3. Para o equipamento de raio-X panorâmico, o treinamento deverá ser realizado presencialmente no local de instalação.





12.4. A contratada deverá prestar suporte técnico durante o período de garantia, sem custos adicionais, com prazo de atendimento de até 72 (setenta e duas) horas úteis após solicitação.

12.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer equipamento entregue em desacordo ou com defeito.

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

12.7. Cumprir os prazos contratuais e as orientações da fiscalização.

12.8. Assumir responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA.

Peruíbe, 11 de setembro de 2026.

Responsáveis:

Jady Rinaldi - Enfermeira do Núcleo de Planejamento Estratégico –
Matrícula nº 10.285.

